



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4711

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/08/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 68/97. Dá, parcialmente, nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2.495, de 20/06/1997, que dispõe sobre a denominação de escolas municipais. (Referente à Lei nº 2.520, de 30/09/1997).

Controle Interno – Caixa: 16.1 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 04

espécie: PL
Categoria: modifica
v1: 16.1
Ordem: 14
Nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

68/97

AUTOR: Prefeito Municipal, Jairo Ataide Vieira

ASSUNTO:

Dá nova redação ao Artigo 2º, da Lei Municipal 2.495,
que dispõe sobre denominação de Escolas Municipais

MOVIMENTO

1 Recebido em 28.08.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1-0-09.09.97

4 Aprovado em 2-0-15.09.97

5 Aprovado em 3-0-23.09.97

6 À Câmara -

7 Originar-se -

8

9

10

Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG

**PROJETO DE LEI N° , DE 08 DE AGOSTO
DE 1997.**

**DÁ, PARCIALMENTE, NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 2º, DA LEI N° 2.495, DE 20 DE
JUNHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 2.495, de 20 de junho de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - As escolas municipais “Dr. Luiz Mengale”, situada na Fazenda Planície, “Boa Ventura”, situada na Fazenda Pindaíba, e “Berenice Fonseca Brandão”, situada na Fazenda Olhos D’Água, ficam anexadas, respectivamente, às escolas municipais “Rosalina Peres Rocha”, “Luiz da Silva Gusmão” e “Santa Tereza”, que permanecem com estas denominações”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 08 de Agosto de 1997.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira

Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Legislação*

EM 28 DE setembro DE 1997

PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.

A. Silveira *Silveira*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 29 DE setembro DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 10 DE setembro DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR

EM 13 DE setembro DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 14 DE setembro DE 1997

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG

Em, 08 de agosto de 1997.

Of. nº: 124/CJ/97

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos ilustres Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, visa modificar, parcialmente, a redação do art. 2º, da Lei nº 2.495, de 20 de junho de 1.997, a fim de se corrigir equívoco, ali ocorrido, quando, ao se descrever e definir a situação de anexação e denominação atinente à escola municipal situada na Fazenda Olhos d'Água, neste município, em relação às escolas municipais “Berenice Fonseca Brandão” e “Santa Tereza”, ocorreu uma inversão descritiva fazendo com que a E. M. “Berenice Fonseca Brandão” figurasse na posição destinada e idealizada pela Secretaria Municipal de Educação para a E. M. “Santa Tereza”.

Faz-se pois necessário retificar, parcialmente, a redação do supra referido artigo de lei, pelo que, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei incluso.

Neste ensejo, Senhor Presidente, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor.

Dr. Ivan José Lopes

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

NESTA

